



NOTA TÉCNICA GRT Nº 03/2023

**Detalhamento do Cálculo do Reajuste Tarifário de 2023
da SANARJ - Concessionária de Saneamento Básico**

Gerência de Regulação Tarifária (GRT)
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE)
Setembro de 2023

Diretoria Colegiada:

Laura Mendes Serrano – Diretora Geral

Deborah Aparecida Alves de Carvalho Pereira – Diretora

Samuel Alves Barbi Costa – Diretor

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE):

Raphael Castanheira Brandão – Coordenador

Vanessa Miranda Barbosa – Assessora

Gerência de Regulação Tarifária (GRT):

Marina Guedes Martins Trivelato – Gerente

Gustavo Vasconcelos Ribeiro

Kelly Silveira Gomes Neves

Pedro Henrique de Matos Araújo

Vinícius Yudi Ozaki

João Vítor Ramos de Medeiros – Estagiário

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO	4
2.1. Valores Devidos à Concessionária.....	5
2.2. Diretrizes para o próximo reajuste tarifário (dezembro de 2024)	5
3. CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO DE 2023	5
4. CÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS À CONCESSIONÁRIA.....	6
4.1. Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento (TFAS) 6	
4.2. Atraso no Reajuste de 2021	7
5. RESULTADO DO REAJUSTE TARIFÁRIO SANARJ 2023.....	8
6. QUADROS TARIFÁRIOS	8
7. ESTRUTURA TARIFÁRIA.....	12
8. CONCLUSÃO	13

1. Introdução

Em 2002, por meio de contrato de concessão¹, o município de Araújos outorgou a concessão dos serviços à Sanarj – Concessionária de Saneamento Básico Ltda. De acordo com o contrato, a Sanarj ficou responsável pela prestação dos serviços pelo prazo inicial de 30 anos, prorrogável por até mais 30 anos, desde que haja comum interesse do município e da Sanarj.

Em 22 março de 2022, o Município de Araújos e a Arsae-MG celebraram, sob a interveniência da Sanarj, o Convênio nº 008/2021, que tem por objeto a delegação das funções de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. A partir de então foi transferida a Arsae-MG a responsabilidade pela aprovação do reajuste das tarifas de água e esgoto da Sanarj.

Em setembro de 2023, com participação da Arsae-MG, a Prefeitura do Municípios de Araújos e a Sanarj assinaram um aditivo de contrato, que altera a Metodologia de Reajuste Tarifário para uma nova fórmula paramétrica que contempla uma nova cesta de índices inflacionários. Ainda, o aditivo fixa as datas dos próximos reajustes, sendo o do ano de 2023 aplicado em setembro, e os subsequentes em dezembro; além de prever a mudança da estrutura tarifária da prestadora para a utilização da tarifa em duas partes a partir de dezembro de 2024.

2. Metodologia de Reajuste Tarifário

O aditivo contratual assinado em setembro de 2023 apresenta cláusulas que estabelecem o modelo de reajuste das tarifas que remuneram os serviços do prestador vigentes a partir do ano de 2023.

A metodologia de reajuste tarifário foi estabelecida no aditivo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IRT = 54\% * IPCA + 26\% * INPC + 9\% * IEE + 8\% * INCC + 3\% * IGPM$$

Em que:

IRT = Índice de Reajuste Tarifário.

IPCA = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (divulgado pelo IBGE) referente aos 12 meses com dados disponíveis anteriores à data de vigência das novas tarifas.

INPC = Índice Nacional de Preços ao Consumidor (divulgado pelo IBGE) referente aos 12 meses com dados disponíveis anteriores à data de vigência das novas tarifas.

IEE = Índice de Energia Elétrica dado pela variação em reajustes e/ou revisões da tarifa média divulgada pela ANEEL para a Cemig.

¹ Processo SEI 2440.01.0000308/2021-64

INCC = Índice Nacional de Custo de Construção (divulgado pela FGV) referente aos 12 meses com dados disponíveis anteriores à data de vigência das novas tarifas.

IGP-M = Índice Geral de Preços – Mercado (divulgado pela FGV) referente aos 12 meses com dados disponíveis anteriores à data de vigência das novas tarifas.

O reajuste tarifário de 2023 será aplicado em setembro, com tarifas vigentes a partir de outubro.

2.1. Valores Devidos à Concessionária

Conforme previsto na cláusula décima, será feito através das tarifas o ressarcimento dos valores referentes a Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento (TFAS) e ao Atraso no Reajuste de 2021. Tais valores são calculados anualmente e não são integrados ao Índice de Reposicionamento Tarifário, mas sim ao Efeito Tarifário Médio (ETM).

2.2. Diretrizes para o próximo reajuste tarifário (dezembro de 2024)

A partir das novas cláusulas inseridas via aditivo de contrato, algumas diretrizes passam a vigorar a partir do próximo reajuste tarifário:

1. A alteração da estrutura tarifária para o modelo de tarifa em duas partes em substituição ao modelo de consumo mínimo, sendo, portanto, composta de uma parcela fixa e uma parcela variável.
2. A alteração da data de aplicação dos reajustes para o mês de dezembro.

3. Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário de 2023

Para cálculo do índice de reajuste tarifário de 2023, foram utilizados os índices divulgados em portais oficiais, acumulados no período de dezembro de 2021 (mês posterior às últimas informações financeiras usadas no Reajuste de 2022) até junho de 2023; ou seja, realizou-se a atualização das tarifas aos preços de 1ª de dezembro de 2021 para preços de 1º de julho de 2023. O resultado dos índices acumulados no período está na tabela abaixo:

Tabela 1 – Índices Inflacionários Acumulados de dez-21 a jun-23

Índices de inflação	Acumulado	Fonte de Dados
IGP-M	1,63%	FGV
IPCA	9,62%	IBGE
INPC	9,57%	IBGE
INCC	12,14%	FGV
IEE	22,75%	ANEEL

Fonte: Elaboração Própria

O Índice de Energia Elétrica (IEE) é um índice construído com base nos reajustes da Cemig, segundo o contrato, o IEE consiste no acumulado das variações da tarifa divulgadas pela ANEEL para a Cemig. Utilizou-se as tarifas de baixa tensão por serem mais adequadas ao tipo de consumo realizada pela prestadora. Por fim, durante o período de referência desse reajuste

houveram dois reajustes, um em junho de 2022 e outro em maio de 2023, dessa forma o cálculo se deu da seguinte forma:

$$(1 + Reajuste_{2022}) * (1 + Reajuste_{2023}) - 1 = (1,0623) * (1,1555) - 1 = 1,2275 - 1 = 0,2275 = 22,75\%$$

Dessa forma, aplicando a fórmula paramétrica do IRT definida em contrato, temos:

$$IRT = 54\% * (1,0962) + 26\% * (1,0957) + 9\% * (1,2275) + 8\% * (1,1214) + 3\% * (1,0163) = 10,75\%$$

4. Cálculo dos Valores Devidos à Concessionária

4.1. Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento (TFAS)

Para a TFAS, está sendo considerado todos os valores cobrados à concessionária desde a assinatura do convênio com a ARSAE-MG em março de 2022, sendo todos os valores trazidos aos preços de 1º de julho de 2023 através da aplicação da Selic, conforme a tabela abaixo:

Tabela 2 – Atualização Monetária das parcelas da TFAS

Compensação Total	Selic Acumulada	Total com Selic
R\$ 948,16	17,91%	R\$ 1.117,96
R\$ 3.555,61	16,82%	R\$ 4.153,75
R\$ 3.555,61	15,86%	R\$ 4.119,56
R\$ 3.555,61	14,68%	R\$ 4.077,56
R\$ 3.555,61	13,52%	R\$ 4.036,39
R\$ 3.555,61	12,36%	R\$ 3.995,24
R\$ 3.555,61	11,06%	R\$ 3.949,03
R\$ 3.555,61	9,89%	R\$ 3.907,23
R\$ 3.555,61	8,78%	R\$ 3.867,77
R\$ 3.555,61	7,68%	R\$ 3.828,72
R\$ 3.440,45	6,49%	R\$ 3.663,69
R\$ 3.440,45	5,31%	R\$ 3.623,11
R\$ 3.440,45	4,35%	R\$ 3.590,08
R\$ 3.440,45	3,14%	R\$ 3.548,56
R\$ 3.440,45	2,20%	R\$ 3.516,21
R\$ 3.440,45	1,07%	R\$ 3.477,27
R\$ 53.591,38		R\$ 58.472,13

Fonte: Elaboração Própria

Conforme disposto no contrato, o valor referente à R\$ 58.472,13 será pago via tarifa durante o período de setembro de 2023 a novembro de 2024, quando será publicado o próximo reajuste. Na ocasião, serão integradas as tarifas os valores referentes as TFAS de julho de 2023 a setembro de 2024, atualizadas monetariamente pela SELIC.

O valor das parcelas de compensação pelo TFAS para esse reajuste será R\$ 3.898,14, o que equivale ao repasse de R\$ 46.777,70 durante 12 meses. Ressalta-se que o valor integral será repassado até novembro de 2024, mês anterior à aplicação do próximo reajuste.

Para calcular o impacto desse valor nas tarifas precisa-se da Receita de Referência do prestador durante esse ano. Para esse reajuste utilizou-se a receita projetada com base no mercado percebido pelo prestador durante o ano de 2022. Dessa projeção encontrou-se o valor de R\$ 3.282.197,35.

Por fim, para calcular o impacto desse valor nas tarifas realizou-se o seguinte cálculo, em que concluímos que haverá um aumento de cerca de 1,43% no valor das tarifas para o próximo período de forma a cobrir os custos da concessionária com a TFAS:

$$\text{Impacto Tarifário da TFAS} = \frac{46.777,70}{3.282.197,35} = 0,0143 = 1,43\%$$

4.2. Atraso no Reajuste de 2021

Em relação ao atraso no reajuste tarifário de 2021, encontrou-se a diferença entre o faturamento incorrido da prestadora e o faturamento devido (com a aplicação do reajuste na data correta). Encontrada a diferença mês a mês, realizou-se a atualização desses valores para preços de 1º de julho de 2023 pela aplicação da Selic, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 3 – Atualização Monetária da Compensação pelo Atraso no Reajuste

Compensação Total		Selic Acumulada	Total com Selic	
R\$	36.555,08	20,59%	R\$	44.083,14
R\$	31.784,00	19,67%	R\$	38.036,63
R\$	36.785,67	18,80%	R\$	43.703,22
R\$	36.508,96	17,91%	R\$	43.047,31
R\$	41.375,73	16,82%	R\$	48.336,14
R\$	33.429,69	15,86%	R\$	38.731,90
R\$	34.880,43	14,68%	R\$	40.000,74
R\$	33.123,71	13,52%	R\$	37.602,59
R\$	36.174,35	12,36%	R\$	40.647,06
R\$	320.617,62		R\$	374.188,73

Fonte: Elaboração Própria

Conforme disposto no contrato, o valor referente à R\$ 374.188,73 será pago via tarifa durante o restante da vigência do contrato, ou seja, até setembro de 2032. Dessa forma, em cada reajuste os valores das parcelas restantes serão atualizados monetariamente pela Selic.

O valor das parcelas de compensação pelo Atraso do Reajuste de 2021 para esse reajuste será R\$ 3.464,71, o que equivale ao repasse de R\$ 41.576,53 durante 12 meses. Ressalta-se que o valor integral será repassado até novembro de 2024, mês anterior à aplicação do próximo reajuste.

De forma análoga à TFAS utilizou-se a Receita de Referência para calcular o impacto nas tarifas. Por fim, realizou-se o seguinte cálculo, em que concluímos que haverá um aumento de cerca de 1,27% no valor das tarifas para o próximo período de forma a compensar a concessionária pelo Atraso no Reajuste de 2021:

$$\text{Impacto Tarifário do Atraso no Reajuste de 2021} = \frac{41.576,53}{3.282.197,35} = 0,0127 = 1,27\%$$

5. Resultado do Reajuste Tarifário Sanarj 2023

Para calcular o Efeito Médio Tarifário (ETM), ou seja, o aumento das tarifas que será repassado aos usuários utiliza-se a seguinte fórmula:

$$ETM = \frac{RT_1 \text{ Aplicação}}{RT_0 \text{ Aplicação}} - 1$$

Em que:

ETM = Efeito Tarifário Médio;

RT₁ Aplicação = Receita Tarifária de Aplicação para o Próximo Período;

RT₀ Aplicação = Receita Tarifária de Aplicação do Período de Referência.

A Receita Tarifária de Aplicação é aquela efetivamente recebida pelo prestador durante um determinado período; dessa forma, a *RT₀ Aplicação* será a mesma Receita de Referência utilizada para o cálculo do impacto tarifário da TFAS e do Atraso no Reajuste.

A *RT₁ Aplicação* será equivalente à *RT₀ Aplicação* atualizada pelo IRT (10,75%) acrescida aos Valores Devidos a Concessionária anualizados, somando ao todo R\$ 3.723.371,71. Portanto, o cálculo do ETM segue:

$$ETM = \frac{RT_1 \text{ Aplicação}}{RT_0 \text{ Aplicação}} - 1 = \frac{3.723.371,71}{3.282.197,35} - 1 = 1,1344 - 1 = 0,1344 = 13,44\%$$

Ou seja, haverá um aumento médio nas de 13,44% a partir de 12 de setembro de 2023.

6. Quadros Tarifários

Abaixo estão dispostos os Quadros Tarifários Vigente, Base e Aplicação. A diferença entre o Base e o Aplicação é que no Base incide apenas o aumento do IRT, ou seja, as tarifas que servirão de base para o Reajuste de 2024; enquanto no Aplicação incide o ETM, ou seja, as tarifas que serão efetivamente cobradas dos usuários em 2023.

Quadro 1 – Quadro Tarifário Vigente

	Consumo m ³	Valor m ³	Água	Esgoto	Total
CATEGORIA RESIDENCIAL - R2					
SERVIÇO ESTIMADO	10	1,6166	16,17	8,09	24,26
CONSUMO MÍNIMO 10m³	10	1,6211	16,21	8,11	24,32
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 10	1,6211	16,21	8,11	24,32
	11 - 11	4,8806	4,88	2,44	7,32
	12 - 12	5,5522	5,55	2,78	8,33
	13 - 13	3,9850	3,99	2	5,99
	14 - 14	4,2540	4,25	2,13	6,38
	15 - 15	4,9258	4,93	2,47	7,4
	16 - 25	4,8796	48,8	24,4	73,2
	26 - 40	6,2244	93,37	46,69	140,06
	41 - 100	9,9537	597,22	298,61	895,83
	101 - 9.999	13,8548	137.148,43	68.574,22	205.722,65
CATEGORIA RESIDENCIAL - R2					
SERVIÇO ESTIMADO	20	1,6529	33,06	16,53	49,59
CONSUMO MÍNIMO 10m³	10	3,3953	33,95	16,98	50,93
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 10	3,7779	37,78	18,89	56,67
	11 - 15	4,4034	22,02	11,01	33,03
	16 - 25	4,8796	48,8	24,4	73,2
	26 - 40	6,2244	93,37	46,69	140,06
	41 - 100	9,9537	597,22	298,61	895,83
	101 - 9.999	13,8548	137.148,43	68.574,22	205.722,65
CATEGORIA COMERCIAL - C					
SERVIÇO ESTIMADO	20	1,6529	33,06	16,53	49,59
CONSUMO MÍNIMO 10m³	10	5,1445	51,44	25,72	77,16
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 10	5,1445	51,44	25,72	77,16
	11 - 30	6,8778	137,56	68,78	206,34
	31 - 9.999	7,6493	76.255,82	38.127,91	114.383,73
CATEGORIA PÚBLICA - P					
SERVIÇO ESTIMADO	20	3,8466	76,93	38,47	115,4
CONSUMO MÍNIMO 15m³	15	5,1342	77,01	38,51	115,52
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 15	5,1342	77,01	38,51	115,52
	16 - 30	7,9804	119,71	59,86	179,57
	31 - 9.999	8,2382	82.126,33	41.063,17	123.189,50
CATEGORIA INDUSTRIAL - I					
SERVIÇO ESTIMADO	20	2,8655	57,31	28,66	85,97
CONSUMO MÍNIMO 10m³	10	5,7318	57,32	28,66	85,98
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 10	5,7318	57,32	28,66	85,98
	11 - 30	6,8778	137,56	68,78	206,34
	31 - 60	7,6493	229,48	114,74	344,22
	61 - 9.999	9,4828	94.249,68	47.124,84	141.374,52

Quadro 2 – Quadro Tarifário Base

	Consumo m ³	Valor m ³	Água	Esgoto	Total
CATEGORIA RESIDENCIAL - R2					
SERVIÇO ESTIMADO	10	1,7904	17,91	8,96	26,87
CONSUMO MÍNIMO 10m³	10	1,7954	17,95	8,98	26,93
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 10	1,7954	17,95	8,98	26,93
	11 - 11	5,4052	5,4	2,7	8,11
	12 - 12	6,1491	6,15	3,08	9,23
	13 - 13	4,4134	4,42	2,21	6,63
	14 - 14	4,7112	4,71	2,36	7,07
	15 - 15	5,4553	5,46	2,74	8,2
	16 - 25	5,4041	54,05	27,02	81,07
	26 - 40	6,8935	103,41	51,71	155,12
	41 - 100	11,0237	661,42	330,71	992,13
	101 - 9.999	15,3441	151.891,21	75.945,61	227.836,83
CATEGORIA RESIDENCIAL - R2					
SERVIÇO ESTIMADO	20	1,8306	36,61	18,31	54,92
CONSUMO MÍNIMO 10m³	10	3,7603	37,6	18,81	56,4
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 10	4,1840	41,84	20,92	62,76
	11 - 15	4,8767	24,39	12,19	36,58
	16 - 25	5,4041	54,05	27,02	81,07
	26 - 40	6,8935	103,41	51,71	155,12
	41 - 100	11,0237	661,42	330,71	992,13
	101 - 9.999	15,3441	151.891,21	75.945,61	227.836,83
CATEGORIA COMERCIAL - C					
SERVIÇO ESTIMADO	20	1,8306	36,61	18,31	54,92
CONSUMO MÍNIMO 10m³	10	5,6975	56,97	28,48	85,45
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 10	5,6975	56,97	28,48	85,45
	11 - 30	7,6172	152,35	76,17	228,52
	31 - 9.999	8,4716	84.452,95	42.226,47	126.679,42
CATEGORIA PÚBLICA - P					
SERVIÇO ESTIMADO	20	4,2601	85,2	42,61	127,8
CONSUMO MÍNIMO 15m³	15	5,6861	85,29	42,65	127,94
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 15	5,6861	85,29	42,65	127,94
	16 - 30	8,8383	132,58	66,29	198,87
	31 - 9.999	9,1237	90.954,51	45.477,26	136.431,77
CATEGORIA INDUSTRIAL - I					
SERVIÇO ESTIMADO	20	3,1736	63,47	31,74	95,21
CONSUMO MÍNIMO 10m³	10	6,3480	63,48	31,74	95,22
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 10	6,3480	63,48	31,74	95,22
	11 - 30	7,6172	152,35	76,17	228,52
	31 - 60	8,4716	254,15	127,07	381,22
	61 - 9.999	10,5022	104.381,06	52.190,53	156.571,59

Quadro 3 – Quadro Tarifário Aplicação

	Consumo m ³	Valor m ³	Água	Esgoto	Total
CATEGORIA RESIDENCIAL - R2					
SERVIÇO ESTIMADO	10	1,8339	18,34	9,18	27,52
CONSUMO MÍNIMO 10m³	10	1,8390	18,39	9,2	27,59
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 10	1,8390	18,39	9,2	27,59
	11 - 11	5,5366	5,54	2,77	8,3
	12 - 12	6,2986	6,3	3,15	9,45
	13 - 13	4,5207	4,53	2,27	6,8
	14 - 14	4,8258	4,82	2,42	7,24
	15 - 15	5,5879	5,59	2,8	8,39
	16 - 25	5,5354	55,36	27,68	83,04
	26 - 40	7,0610	105,92	52,97	158,89
	41 - 100	11,2916	677,49	338,75	1016,24
	101 - 9.999	15,7171	155.583,14	77.791,58	233.374,72
CATEGORIA RESIDENCIAL - R2					
SERVIÇO ESTIMADO	20	1,8751	37,5	18,75	56,26
CONSUMO MÍNIMO 10m³	10	3,8517	38,51	19,26	57,78
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 10	4,2857	42,86	21,43	64,29
	11 - 15	4,9953	24,98	12,49	37,47
	16 - 25	5,5354	55,36	27,68	83,04
	26 - 40	7,0610	105,92	52,97	158,89
	41 - 100	11,2916	677,49	338,75	1016,24
	101 - 9.999	15,7171	155.583,14	77.791,58	233.374,72
CATEGORIA COMERCIAL - C					
SERVIÇO ESTIMADO	20	1,8751	37,5	18,75	56,26
CONSUMO MÍNIMO 10m³	10	5,8360	58,35	29,18	87,53
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 10	5,8360	58,35	29,18	87,53
	11 - 30	7,8023	156,05	78,03	234,08
	31 - 9.999	8,6775	86.505,70	43.252,85	129.758,54
CATEGORIA PÚBLICA - P					
SERVIÇO ESTIMADO	20	4,3637	87,27	43,64	130,91
CONSUMO MÍNIMO 15m³	15	5,8243	87,36	43,69	131,05
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 15	5,8243	87,36	43,69	131,05
	16 - 30	9,0531	135,8	67,91	203,71
	31 - 9.999	9,3455	93.165,29	46.582,65	139.747,93
CATEGORIA INDUSTRIAL - I					
SERVIÇO ESTIMADO	20	3,2507	65,01	32,51	97,53
CONSUMO MÍNIMO 10m³	10	6,5023	65,02	32,51	97,54
CONSUMO EXCEDENTE AO MÍNIMO	1 - 10	6,5023	65,02	32,51	97,54
	11 - 30	7,8023	156,05	78,03	234,08
	31 - 60	8,6775	260,33	130,16	390,49
	61 - 9.999	10,7574	106.918,19	53.459,09	160.377,28

7. Estrutura Tarifária

A partir do Reajuste de 2024, a estrutura tarifária da Sanarj será alterada, com substituição do modelo de consumo mínimo pelo modelo de tarifa em duas partes, uma fixa e uma variável. Tal alteração está prevista no aditivo de contrato celebrado em setembro de 2023.

Ainda, anexo ao aditivo está o quadro tarifário com a nova estrutura e tarifas que serão atualizadas no próximo reajuste. O quadro foi construído utilizando a mesma progressividade de tarifas da Copasa, além de garantir que a Tarifa Fixa seja responsável por 50% da Receita Tarifária do prestador.

Para o cálculo das tarifas garantiu-se a neutralidade da receita do prestador, ou seja, foi assegurado que a mudança da estrutura não gerasse ônus/bônus à Concessionária; para isso, foi considerado a Receita de Referência (R\$ 3.282.197,35) atualizada pelo IRT, pois é o valor efetivamente repassado para cálculo das tarifas no próximo reajuste. Maiores detalhamentos de cálculos e das premissas usadas serão divulgados posteriormente em uma Nota Técnica específica.

Segue abaixo o quadro tarifário que será utilizado como base para o próximo reajuste, conforme definido em contrato:

Quadro 4 – Quadro Tarifário a ser aplicado no Reajuste de 2024

Categories	Faixas	Água	Esgoto	Unidade
Residencial Social	Fixa	13,70	6,85	R\$/mês
	0 a 5 m ³	0,66	0,33	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	1,41	0,70	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	2,18	1,09	R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³	2,98	1,49	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	7,58	3,79	R\$/m ³
	> 40 m ³	9,25	4,63	R\$/m ³
Residencial	Fixa	30,44	15,22	R\$/mês
	0 a 5 m ³	1,32	0,66	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	2,82	1,41	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	4,37	2,18	R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³	5,96	2,98	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	7,58	3,79	R\$/m ³
	> 40 m ³	9,25	4,63	R\$/m ³
Comercial	Fixa	49,31	24,66	R\$/mês
	0 a 5 m ³	2,86	1,43	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	4,29	2,15	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	5,78	2,89	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	7,28	3,64	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	8,82	4,41	R\$/m ³
	> 200 m ³	10,37	5,19	R\$/m ³
Industrial	Fixa	49,31	24,66	R\$/mês
	0 a 5 m ³	2,86	1,43	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	4,29	2,15	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	5,78	2,89	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	7,28	3,64	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	8,82	4,41	R\$/m ³
	> 200 m ³	10,37	5,19	R\$/m ³
Pública	Fixa	41,92	20,96	R\$/mês
	0 a 5 m ³	3,86	1,93	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	5,79	2,90	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	7,79	3,90	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	9,82	4,91	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	11,90	5,95	R\$/m ³
	> 200 m ³	14,00	7,00	R\$/m ³

8. Conclusão

Esta nota técnica apresentou a análise e os resultados do Reajuste Tarifário da Sanarj de 2023, cumprindo com as obrigações da agência determinadas pelo Convênio 008/2021, celebrado entre a Arsaie-MG, o Município de Araújos e a Sanarj, cujo objeto é a delegação das

competências de regulação e fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O cálculo do reajuste também cumpriu integralmente as cláusulas previstas pelo aditivo de contrato celebrado em setembro de 2023.

Como resultado da aplicação da metodologia de reajuste tarifário, as tarifas sofrerão um aumento de 13,44%, a ser aplicado uniformemente sobre a tabela tarifária da Sanarj.